



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**OBJETO:** Pregão Presencial n.º 04/2021, Processo Administrativo de Compra/Serviço n.º 036/2021, Tipo Menor Preço por lote, objetivando a aquisição de sistema legislativo com fornecimento de equipamentos, para fins de realizar o gerenciamento do painel de votação eletrônica, bem como a aquisição de aparelhos televisores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

- I. **CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS:** Até o dia **06 de dezembro de 2021, às 10 h.**
- II. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **06 de dezembro de 2021, às 10 horas.**
- III. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, entrada pela rampa, atrás do prédio, Centro, Pedro Leopoldo/MG.
- IV. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no *site* [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e/ou no *hall* de entrada da Câmara Municipal.
- V. **ESCLARECIMENTOS:** no endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 10h30 às 17 horas, com as Servidoras Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade (31 3665-3207) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3227) ou através do e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).
- VI. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima, ou ainda via *e-mail* [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**RECEBIDO POR:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG, com endereço à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Administrativo de Compra/Serviço nº 036/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0004/2021**, do tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/09/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2009, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 075/2021.
  - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA A ABERTURA DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **10 horas**, do **dia 06/12/2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, **considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso**.
  - 1.2.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 10h30 às 17 horas, com o(a) Pregoeiro(a) Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), e /ou com os membros da equipe de apoio: Darlene Ribeiro Trindade(31 3665-3207) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3227) ou através *e-mail* [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).
- 1.4 Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 1.5 Não serão recebidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
- 1.6 Caberá à Administração da Câmara Municipal decidir sobre a petição a que se refere o item 1.4 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de sistema legislativo com fornecimento de equipamentos, para fins de realizar o gerenciamento do painel de votação eletrônica, bem como a aquisição de aparelhos televisores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas fornecedoras do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

**Média total estimada: Lote 01 R\$ 60.492,67 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos); Lote 02 R\$13.448,64 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.)**

- 3.2 A estimativa da média de preço poderá sofrer alterações, desde que comprovada variação de preços de mercado ou divergência de cotações.

## 4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA PREVISTA PARA 2021

- 4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010301001.0103100011.001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente - 44905200000 – Equipamento e material permanente – ficha 26 – Exercício 2021.

01020101.0103100012.010 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – ficha 21 – Exercício 2021.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições exigidas neste edital.

- 5.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que tenham sido suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

## 6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

6.1 As Proponentes deverão apresentar os dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL** e **nº. 02, contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** com as seguintes informações por fora:

6.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Número do envelope;

6.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 No dia, hora e local estipulado nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

7.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.

7.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

7.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.

## **8. CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

8.1 O envelope **nº 01** deverá conter a **proposta comercial**, elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo 01** e conforme o modelo constante no **Anexo 02**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 8.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 8.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 8.2 Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar o preço médio apurado.
- 8.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, e a **entrega dos produtos e prestação dos serviços na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 9 **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**
- 9.1 No envelope nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - deverão ser apresentados os documentos discriminados no item 9.2, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 9.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.
- 9.2 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou registro no portal do microempreendedor, no caso de MEI.
- 9.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.
- 9.3 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- 9.4 **DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 9.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 9.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo 05** deste edital;
- 9.4.7 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo 06** deste edital.
- 9.5 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).
- 9.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 9.6 **PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**
- 9.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- 10.1 O critério de julgamento será o de **menor valor por lote**, observados os preços médios de cada item, bem como as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Na verificação e análise das propostas, ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará à responsável pela área de materiais que se manifeste por escrito.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 10.3.2.1 Se o Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 10.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.
- 10.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 11 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**
- 11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 11.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 11.3 O Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio após o recebimento das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.4 O Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 11.5 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.6 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 11.10 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 11.11 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 11.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/09.
- 11.13 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 11.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 11.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 11.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 11.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 11.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 11.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/09, ofertar o menor preço.
- 11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 11.15 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.16 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 11.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 11.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 11.20.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.13 deste Título.
- 11.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 11.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 11.22.1 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 12.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;
- 12.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao Vencedor.
- 12.1.4 As razões do recurso deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

- 12.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das 10h30 às 17 horas, com a Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, devendo a autoridade competente homologar o Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 30 (trinta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

## 15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência do contrato se dará na data da assinatura do contrato até o término da garantia dos produtos, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas

## 16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do **Anexo 3**, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 16.3 A entrega e execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 16.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 16.5 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de crédito em conta em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento;
- 17.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, dos produtos, e após a execução dos serviços junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens adquiridos.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 18.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 18.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo 01** - Termo de Referência;

**Anexo 02** - Modelo proposta;

**Anexo 03** - Minuta do contrato;

**Anexo 04** - Modelo de credenciamento;

**Anexo 05** - Modelo de declaração referente a trabalhadores menores;

**Anexo 06** - Modelo de Declaração de Idoneidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 Uma vez incluído no Processo Administrativo de Compra/Serviço, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 19.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 O (A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 19.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
- 19.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 19.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das 10h30 às 17 horas, todos os elementos que compõem o presente Processo Administrativo de Compra/Serviço para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 18 de novembro de 2021.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena  
Pregoeira

Darlene Ribeiro Trindade  
Equipe de Apoio

Viviane Schaberle Toledo  
Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Aquisição de Sistema Legislativo para a Câmara com fornecimento de equipamentos, para fins de realizar o gerenciamento do painel de votação eletrônica, bem como aquisição de aparelhos televisores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações abaixo e demais especificações constantes do Edital e seus Anexos.

### LOTE 01

n.º	Objeto	Especificação do Produto	Quantidade (unidade)	Média apurada (R\$) p/ unidade
01	Tablet.	Tablet com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 8 polegadas;</li><li>✓ Memória Ram 1GB;</li><li>✓ Processador quad core de 1,3 Ghz;</li><li>✓ Wifi;</li><li>✓ Carregador bivolt;</li><li>✓ Com Manual do usuário.</li><li>✓ Deverá ser compatível para a utilização do software;</li></ul>	10	
02	Roteador.	Roteador Wireless, de qualidade igual ou superior com as seguintes especificações mínimas, que garanta a boa comunicação, via wireless, dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Velocidade do Wifi: 100 Mbps;</li><li>✓ Tipo de Conexão: Wifi integrado;</li><li>✓ Segurança: WPA-WPA2 / PSK com criptografia TKIP e/ou AES;</li><li>✓ Alimentação bivolt;</li><li>✓ Possuir leds indicadores;</li></ul>	01	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Possuir duas antenas internas ou externas de 3 DBI de ganho cada, no mínimo;</li><li>✓ Compatível com Sistema Operacional Windows;</li><li>✓ Interface: Lan / Wan;</li><li>✓ Alcance de sinal: mínimo de 100M<sup>2</sup>;</li><li>✓ Devendo acompanhar todos os itens necessários para o funcionamento do dispositivo;</li><li>✓ A instalação poderá ser em parede ou teto;</li><li>✓ Acompanhar guia de instalação;</li><li>✓ Possuir certificado ANATEL.</li></ul>		
03	Módulo Coordenador USB.	Módulo Coordenador USB com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Wireless</li><li>✓ Protocolo de Comunicação: Zigbee;</li><li>✓ Frequencia: 2,4Ghz</li><li>✓ Criptografia: AES 128bit</li><li>✓ Distância de comunicação (local aberto): 1500 metros;</li><li>✓ Distancia de comunicação (local com obstáculos): 500 metros;</li><li>✓ Deverá ser compatível para a utilização do software.</li></ul>	01	
04	Módulo de Microfones.	Módulo controle de microfones Wireless com as seguintes especificações mínimas devendo ser compatível para a utilização do software: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 15 canais;</li><li>✓ Protocolo de</li></ul>	01	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<p>comunicação: Zigbee;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Frequencia: 2,4Ghz</li><li>✓ Criptografia: AES 128bit</li><li>✓ Distância de comunicação (local aberto): 1500 metros;</li><li>✓ Distância de comunicação (local com obstáculos) 500 metros;</li></ul>		
05	Licença de Uso do Software do painel de votação eletrônica para os Tablets, por tempo indeterminado.	Licenças compatíveis com as características mínimas discriminadas abaixo.	10	
06	Licença de Uso do Software principal do painel de votação eletrônica para o computador, por tempo indeterminado.	Licenças compatíveis com as características mínimas discriminadas abaixo.	01	
07	Instalação e configuração	Instalação e configuração do sistema do painel de votação eletrônica e equipamentos fornecidos deixando em plena condição de funcionamento.	01	
08	Treinamento dos usuários	Treinamento presencial de uso do sistema instalado para no mínimo 15 (quinze) servidores / vereadores, com duração mínima de 06 (seis) horas.	01	
09	Suporte	Suporte técnico de uso do software, através dos canais de telefone, e-mail, WhatsApp e presencialmente, quando necessário.	01	

## 1.1 Objetivo Geral do software do painel de votação eletrônica





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 1.1.1 Cadastrar matérias, pautas, atas e demais documentos a serem apreciados nas reuniões de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno;
- 1.1.2 Propiciar o voto nominal em meio eletrônico, através de aplicativos instalados em Tablets;
- 1.1.3 Realizar votação de matérias, proposições, atas, Mesa Diretora, votações abertas e/ou secretas, simbólicas e nominais;
- 1.1.4 Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações;
- 1.1.5 Verificar quórum de sessão;
- 1.1.6 Controlar ordem de inscrição de uso da palavra;
- 1.1.7 Controlar tempo de uso da palavra livre, questão de ordem, discussão de matéria;
- 1.1.8 Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão;

**1.2 Características Gerais:** O Sistema de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com recursos que realizam as tarefas de registros como presenças dos vereadores, bem como votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião.

## 1.2.1 Painel Eletrônico (áudio visual) do Plenário

O sistema deverá permitir a visualização em tempo real em equipamentos, tais como monitores, TVs LED, Plasma ou LCD, retroprojetor), devendo considerar no layout do sistema as seguintes informações:

- Nome dos vereadores, fotos e identificação de partidos;
- Indicadores de votos;
- Cronômetro (para oradores e aparteantes, identificando o orador e foto) devendo ser programável e possuir alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar e, finalizando, deve ser realizado o corte do microfone automaticamente;
- Totalizador (SIM, NÃO, ABSTENÇÃO e TOTAL de votos);
- Mensagens (painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos, sendo possível sua visualização nas dependências internas do Plenário);
- Campanha sonora (Deve indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparteantes).

## 1.2.2 Terminal de votação:

Disponibilizar 10 (dez) licenças perpétuas do software, que serão destinados às mesas dos parlamentares, já incluído a Mesa do Presidente. Cada licença deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em Tablets (Vide descrição do equipamento ANEXO I). A tela principal do aplicativo para uso nos tablets deverá conter opção para registrar o voto de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção). O aplicativo deve permitir, ainda, que o presidente da sessão possa, de seu tablet, ter a possibilidade de corte dos microfones da tribuna e do plenário para melhor manter a ordem nas sessões.

## 1.2.3 Monitoração e comando do operador do sistema:

O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (notebook) ou Computador Desktop. Os recursos mínimos para este dispositivo são: cronômetros



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

de orador e aparteados, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores (sim, não, abstenção), além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparteados.

## 1.2.4 Características do programa de controle:

O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos e suas funções. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

## 1.2.5 Características Mínimas / básicas do Sistema de votação:

- 1 - Sistema deverá ser desenvolvido em linguagem visual;
- 2 - O acesso aos recursos do sistema, deverá estar protegido por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;
- 3 - Realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores;
- 4 - Permitir controle das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, e solenes de conformidade com o Regimento Interno;
- 5 - Opções na votação como: iniciar, resultado, cancelar e encerrar;
- 6 - Nome dos vereadores e seus respectivos partidos;
- 7 - Registrar e indicar presenças e votos;
- 8 - Mostrar tela dos vereadores presentes e ausentes, com a respectiva quantidade;
- 9 - Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir também HH:MM:SS;
- 10 - Abrir e fechar processo de votação;
- 11 - Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteados e textos informativos;
- 12 - Mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião;
- 13 - Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião com indicação do tipo de fala utilizado (palavra livre, questão de ordem, discussão de matéria);
- 14 - Exibir no painel, durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e quórum necessário à aprovação, bem como tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

16 - Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo geração da pauta em PDF para envio aos Parlamentares;

17 - Permitir a execução de hinos, vídeos, áudios, fotos, Power Points e mídias em geral durante a reunião;

18 - Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens;

19 - Exibição da pauta do dia informando o tempo de duração estimado para cada expediente;

20 - Controle automático que informe visual e verbalmente se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa. Permitindo o controle dos seguintes tipos de votação: nominal, presença, secreta, eleição, simbólica e verificação de votação, respeitando em todas as votações o quórum mínimo conforme o Regimento Interno;

21 - As informações e os dados cadastrais da contratante poderão ser manipulados e/ou alterados conforme demanda, a saber: inclusão de nomes de Parlamentares, eleição de nova legislatura, eleição de mesa diretora, substituição temporária e/ou definitiva de vereador, dentre outras alterações que não comprometam o layout original e o bom desempenho do software;

22 - Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes;

23 - Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes na reunião;

24 - Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos;

25 - Realizar o controle automático do voto de minerva do Presidente, solicitando seu voto quando necessário;

26 - Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos;

27 - Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar;

28 - Permitir a inscrição prévia de Parlamentares que desejam falar;

29 - Permitir a inscrição prévia de Oradores;

30 - Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo, respectivamente, no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Regimento Interno e autorizado pelo Presidente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

31 - Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante;

32 - Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas;

33 - Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do operador ou do módulo do Presidente;

34 - Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa;

35 - Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra;

36 - Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente;

37 - Permitir a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada;

38 - Permitir que sejam realizadas votações abertas e secretas, simbólicas, nominais, votação de Mesa Diretora no modo aberto ou secreto;

39- No caso de votação aberta da Mesa Diretora de que trata o item anterior, permitir que seja exibido a foto do Parlamentar que estiver com a palavra no momento do voto, bloqueando neste momento, o módulo dos demais Parlamentares;

41 - Visualização dos seguintes totalizadores: total de parlamentares, presentes, ausentes, em obstrução, em comissão, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção; Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário; para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

40 - Permitir a definição do tempo para a votação de forma decrescente com aviso sonoro de tempo se esgotando ou de forma crescente sem limite de tempo, dando ao Presidente da Sessão, opção de concluir a votação a qualquer momento;

41 - Permitir a votação em bloco de vários projetos ao mesmo tempo, que tenham o mesmo tipo de quórum;

42 - Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:

Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;

Tipo de votação (aberta, secreta, simbólica) e tempo delimitado para votação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);

Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.

43 - Permitir que nas votações abertas, o sistema deverá exibir que o Parlamentar já votou, após a conclusão da votação, o sistema deverá informar o resultado, seja ele: visual, sonoro e/ou verbal.

44 - Os dispositivos individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões deverão permitir:

Controle de usuários do sistema, com acesso individual e intransferível, através de login e senha de acesso;

O voto SIM, NÃO e ABSTER;

Solicitação da palavra durante as discussões;

Votação da Mesa Diretora quando houver;

A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;

Votação para deficientes visuais;

Permissão para o Parlamentar registrar a entrada e saída;

Controle e/ou liberação do microfone (somente pelo Presidente);

O sistema deve permitir que os trabalhos, quando necessário, sejam realizados em home office;

45 - Deverá permitir somente o uso de dispositivos registrados previamente no sistema;

46 - Emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

Relatório geral da reunião, com horário iniciado e finalizado, dirigentes da reunião com respectivo horário, relação de entradas e saídas, tempo de discussão individual de cada vereador, projetos votados com totalizadores, informação de aprovado ou reprovado, registro de acessos informado qual o dispositivo utilizado;

Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;

Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita. No caso de votação aberta da Mesa Diretora, exibir o voto individual de cada Parlamentar.

Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;

Relação de acessos de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.

Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

Relação de tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta.

47 - Permitir que os projetos votados individualmente ou em bloco sejam impressos automaticamente após a votação dos mesmos;

48 - Permitir gerar a Ata ao final das reuniões com informações básicas;

49 - Oferecer recursos para a localização da fala dos Parlamentares durante as discussões, seja em arquivos de áudio ou vídeo da reunião, facilitando e agilizando a conclusão da elaboração da Ata;

50 - Realizar a gravação de áudio da reunião, permitindo, após a reunião, a localização da fala de cada Vereador;

51 - Fazer o controle de Usuários do sistema, com tipo de acesso de cada um;

52 - Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema, viabilizando a segurança dos dados e informações;

53 - Permitir a importação e exportação de dados;

54 - O sistema deverá ter registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

## LOTE 02

n.º	Objeto	Especificação do Produto	Quantidade (unidade)	Média apurada (R\$) p/ unidade
01	Aparelhos Televisores	Aparelho televisor de 55 polegadas com, no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tecnologia SMART TV;</li><li>✓ Tipo de tela: LED;</li><li>✓ Formato da tela: plana;</li><li>✓ Resolução Ultra HD 4K;</li><li>✓ Resolução pixel:</li></ul>	04	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<p>3840x2160p;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Recursos: Inteligência artificial, bluetooth, HDR;</li><li>✓ Frequência mínima de 60Hz;</li><li>✓ WIFI embutido;</li><li>✓ Conexões: 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada RF, 1 saída Ótica;</li><li>✓ Processador Quad Core ;</li><li>✓ Sistema Operacional: Web OS;</li><li>✓ Formato da tela: 16:9;</li><li>✓ Potência dos alto falantes: 20W;</li><li>✓ Surround;</li><li>✓ Voltagem Bivolt;</li><li>✓ O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A;</li><li>✓ Deve acompanhar: manual do usuário em língua portuguesa, kit de instalação, base, controle remoto com baterias inclusas, cabo de força.</li><li>✓ Suporte para fixação dos aparelhos.</li></ul>		
--	--	---	--	--

- 1.3 A entrega e execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 1.4 O fornecimento dos produtos e execução dos serviços deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser entregues em condições de qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.
- 1.5 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 1.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos.

## 2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 2.1 A aquisição de sistema de painel eletrônico, com fornecimento de equipamentos de votação eletrônica objetiva modernizar os processos nas reuniões parlamentares realizadas no Plenário.

O agrupamento dos itens (software e equipamentos) no “Lote 1” se justifica porque guardam correlação entre si, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação deverão possuir plena capacidade para realizar o fornecimento dos mesmos. Isso objetiva evitar que a adjudicação do objeto a mais de um fornecedor prejudique a eficiência das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados pela Administração, por vezes comprometida pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo utiliza o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL – o qual é uma ferramenta disponibilizada pelo Interlegis, que é um programa do Senado Federal. Dentre as diversas funcionalidades (lançamento de projetos, normas e diversas proposições, tramitações, consulta à Mesa Diretora, parlamentares, comissões), o SAPL apresenta um módulo de painel eletrônico. No entanto, o painel do SAPL não possui características que podem contribuir com a modernização dos processos de votação, tais como:

- corte automático do microfone do orador ao término do tempo concedido;
  - controle automático e manual de todos os microfones pelo presidente/operador;
  - controle do tempo do aparteante;
  - solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo vereador;
  - controle automático do voto de desempate do presidente;
  - utilização do módulo do parlamentar para a apresentação de fotos durante sua fala;
  - execução da leitura da ata;
  - registro pelo próprio parlamentar de sua entrada e saída da sessão, por meio senha específica;
  - gravação de áudio e localização da fala dos parlamentares durante as discussões;
- mecanismos de acessibilidade.

### **3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 3.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer os produtos e executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no **Anexo 01 - Termo de Referência**.
- 3.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.
- 3.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.
- 3.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

## **4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

4.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento no importe de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

## **5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Fica a Diretoria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

## **6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência do contrato se dará na data de assinatura do contrato até o término da garantia dos produtos, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas.

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1 Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto à empresas do ramo de atividade, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

**Média total estimada: Lote 01 R\$ 60.492,67 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos); Lote 02 R\$13.448,64 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.)**

7.2 A estimativa da média de preço poderá sofrer alteração, desde que comprovada variação de preços de mercado ou divergência de cotações.

## **8 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA PREVISTA PARA 2021**

8.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010301001.0103100011.001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente - 44905200000 – Equipamento e material permanente – ficha 26 – Exercício 2021

01020101.0103100012.010 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – ficha 21 – Exercício 2021

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 10.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
  - 10.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
  - 10.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

ANEXO 02 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme estipulado no item 8 do edital e suas especificações)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

## OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e implantação de painel eletrônico de votação e aquisição de aparelhos televisores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações abaixo e demais especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## LOTE 01

n.º	Objeto	Especificação do Produto	Quantidade (unidade)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tablet.	Tablet com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 8 polegadas;</li><li>✓ Memória Ram 1GB;</li><li>✓ Processador quad core de 1,3 Ghz;</li><li>✓ Wifi;</li><li>✓ Carregador bivolt;</li><li>✓ Com Manual do usuário.</li><li>✓ Deverá ser compatível para a utilização do software;</li></ul>	10			
02	Roteador.	Roteador Wireless com as seguintes especificações mínimas:	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Velocidade do Wifi: 100 Mbps;</li><li>✓ Tipo de Conexão: Wifi integrado;</li><li>✓ Segurança: WPA-WPA2 / PSK com criptografia TKIP e/ou AES;</li><li>✓ Alimentação bivolt;</li><li>✓ Possuir leds indicadores;</li><li>✓ Possuir duas antenas internas ou externas de 3 DBI de ganho cada, no mínimo;</li><li>✓ Compatível com Sistema Operacional Windows;</li><li>✓ Interface: Lan / Wan;</li><li>✓ Alcance de sinal: mínimo de 100M<sup>2</sup>;</li><li>✓ Devendo acompanhar todos os itens necessários para o funcionamento do dispositivo;</li><li>✓ A instalação poderá ser em parede ou teto;</li><li>✓ Acompanhar guia de instalação;</li><li>✓ Possuir certificado ANATEL.</li></ul>				
03	Módulo Coordenador USB.	Módulo Coordenador USB com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Wireless</li></ul>	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Protocolo de Comunicação: Zigbee;</li><li>✓ Frequencia: 2,4Ghz</li><li>✓ Criptografia: AES 128bit</li><li>✓ Distância de comunicação (local aberto): 1500 metros;</li><li>✓ Distancia de comunicação (local com obstáculos): 500 metros;</li><li>✓ Deverá ser compatível para a utilização do software.</li></ul>				
04	Módulo de Microfones.	Módulo controle de microfones Wireless com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 15 canais;</li><li>✓ Protocolo de comunicação: Zigbee;</li><li>✓ Frequencia: 2,4Ghz</li><li>✓ Criptografia: AES 128bit</li><li>✓ Distância de comunicação (local aberto): 1500 metros;</li><li>✓ Distância de comunicação (local com obstáculos) 500 metros;</li></ul>	01			
05	Licença de Uso do Software do painel de	Licenças compatíveis com as características mínimas discriminadas	10			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

	votação eletrônica para os Tablets, por tempo indeterminado.	abaixo.				
06	Licença de Uso do Software principal do painel de votação eletrônica para o computador, por tempo indeterminado.	Licenças compatíveis com as características mínimas discriminadas abaixo.	01			
07	Instalação e configuração	Instalação e configuração do sistema do painel de votação eletrônica e equipamentos fornecidos deixando em plena condição de funcionamento.	01			
08	Treinamento dos usuários	Treinamento presencial de uso do sistema instalado para no mínimo 15 (quinze) servidores / vereadores, com duração mínima de 06 (seis) horas.	01			
09	Suporte	Suporte técnico de uso do software, através dos canais de telefone, e-mail, WhatsApp e presencialmente, quando necessário.	01			

## LOTE 02

n.º	Objeto	Especificação do Produto	Quantidade (unidade)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelhos Televisores	Aparelho televisor de 55 polegadas com, no mínimo, as seguintes especificações:	04			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tecnologia SMART TV;</li><li>✓ Tipo de tela: LED;</li><li>✓ Formato da tela: plana;</li><li>✓ Resolução Ultra HD 4K;</li><li>✓ Resolução pixel: 3840x2160p;</li><li>✓ Recursos: Inteligência artificial, bluetooth, HDR;</li><li>✓ Frequência mínima de 60Hz;</li><li>✓ WIFI embutido;</li><li>✓ Conexões: 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada RF, 1 saída Ótica;</li><li>✓ Processador Quad Core ;</li><li>✓ Sistema Operacional: Web OS;</li><li>✓ Formato da tela: 16:9;</li><li>✓ Potência dos alto falantes: 20W;</li><li>✓ Surround;</li><li>✓ Voltagem Bivolt;</li><li>✓ O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A;</li><li>✓ Deve acompanhar: manual do usuário em língua portuguesa, kit de instalação, base, controle remoto com baterias</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		inclusas, cabo de força. ✓ Suporte para fixação dos aparelhos				
--	--	---	--	--	--	--

**Data:**

**Assinatura representante legal:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

ANEXO 03 - DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito no **CPF** sob o n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/09/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2009, Decreto Municipal n.º 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 OBJETO

contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e implantação de painel eletrônico de votação e aquisição de aparelhos televisores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações abaixo e demais especificações constantes do Edital e seus Anexos.

n.º	Objeto	Especificação do Produto	Quantidade (unidade)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tablet.	Tablet com as seguintes especificações mínimas: ✓ 8 polegadas; ✓ Memória Ram 1GB; ✓ Processador quad core de 1,3 Ghz; ✓ Wifi; ✓ Carregador bivolt; ✓ Com Manual do usuário. ✓ Deverá ser compatível para a utilização do software;	10			
02	Roteador.	Roteador Wireless com as seguintes	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<p>especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Velocidade do Wifi: 100 Mbps;</li><li>✓ Tipo de Conexão: Wifi integrado;</li><li>✓ Segurança: WPA-WPA2 / PSK com criptografia TKIP e/ou AES;</li><li>✓ Alimentação bivolt;</li><li>✓ Possuir leds indicadores;</li><li>✓ Possuir duas antenas internas ou externas de 3 DBI de ganho cada, no mínimo;</li><li>✓ Compatível com Sistema Operacional Windows;</li><li>✓ Interface: Lan / Wan;</li><li>✓ Alcance de sinal: mínimo de 100M<sup>2</sup>;</li><li>✓ Devendo acompanhar todos os itens necessários para o funcionamento do dispositivo;</li><li>✓ A instalação poderá ser em parede ou teto;</li><li>✓ Acompanhar guia de instalação;</li><li>✓ Possuir certificado ANATEL.</li></ul>				
03	Módulo Coordenador USB.	Módulo Coordenador USB com as seguintes especificações mínimas:	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Wireless</li> <li>✓ Protocolo de Comunicação: Zigbee;</li> <li>✓ Frequencia: 2,4Ghz</li> <li>✓ Criptografia: AES 128bit</li> <li>✓ Distância de comunicação (local aberto): 1500 metros;</li> <li>✓ Distância de comunicação (local com obstáculos): 500 metros;</li> <li>✓ Deverá ser compatível para a utilização do software.</li> </ul>				
04	Módulo de Microfones.	<p>Módulo controle de microfones Wireless com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 15 canais;</li> <li>✓ Protocolo de comunicação: Zigbee;</li> <li>✓ Frequencia: 2,4Ghz</li> <li>✓ Criptografia: AES 128bit</li> <li>✓ Distância de comunicação (local aberto): 1500 metros;</li> <li>✓ Distância de comunicação (local com obstáculos) 500 metros;</li> </ul>	01			
05	Licença de Uso do Software do	Licenças compatíveis com as características	10			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

	painel de votação eletrônica para os Tablets, por tempo indeterminado.	mínimas discriminadas abaixo.				
06	Licença de Uso do Software principal do painel de votação eletrônica para o computador, por tempo indeterminado.	Licenças compatíveis com as características mínimas discriminadas abaixo.	01			
07	Instalação e configuração	Instalação e configuração do sistema do painel de votação eletrônica e equipamentos fornecidos deixando em plena condição de funcionamento.	01			
08	Treinamento dos usuários	Treinamento presencial de uso do sistema instalado para no mínimo 15 (quinze) servidores / vereadores, com duração mínima de 06 (seis) horas.	01			
09	Suporte	Suporte técnico de uso do software, através dos canais de telefone, e-mail, WhatsApp e presencialmente, quando necessário.	01			

## LOTE 02

n.º	Objeto	Especificação do Produto	Quantidade (unidade)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelhos Televisores	Aparelho televisor de 55 polegadas com, no mínimo, as seguintes especificações:	04			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tecnologia SMART TV;</li><li>✓ Tipo de tela: LED;</li><li>✓ Formato da tela: plana;</li><li>✓ Resolução Ultra HD 4K;</li><li>✓ Resolução pixel: 3840x2160p;</li><li>✓ Recursos: Inteligência artificial, bluetooth, HDR;</li><li>✓ Frequência mínima de 60Hz;</li><li>✓ WIFI embutido;</li><li>✓ Conexões: 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada RF, 1 saída Ótica;</li><li>✓ Processador Quad Core ;</li><li>✓ Sistema Operacional: Web OS;</li><li>✓ Formato da tela: 16:9;</li><li>✓ Potência dos alto falantes: 20W;</li><li>✓ Surround;</li><li>✓ Voltagem Bivolt;</li><li>✓ O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A;</li><li>✓ Deve acompanhar: manual do usuário em língua portuguesa, kit de instalação, base, controle remoto com baterias</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

		inclusas, cabo de força. ✓ Suporte para fixação dos aparelhos.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2 Os produtos/serviços e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Câmara obrigada a adquiri-los em sua totalidade, o que impede a licitante de pleitear qualquer tipo de diferença entre a quantidade licitada e fornecida.

## 2 PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato se dará na data de assinatura do contrato até o término da garantia dos produtos, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas

## 3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 A entrega e execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.

3.4 O fornecimento dos produtos e execução dos serviços deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser entregues em condições de qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.5 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

3.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e serviços, bem como a qualidade dos mesmos.

3.7 Fica a Diretoria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mensalmente por meio de crédito em conta em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar ao tesoureiro da Câmara Municipal, a **nota fiscal eletrônica** e a fatura para pagamento;

4.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos e serviços executados, junto ao setor competente.

## 5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010301001.0103100011.001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente - 44905200000 – Equipamento e material permanente – ficha 26 – Exercício 2021

01020101.0103100012.010 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – ficha 21 – Exercício 2021

## 6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer os produtos e executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no **Anexo 01 - Termo de Referência**.

6.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

6.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

## 7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

## 8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania

- 9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 9.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**
- 10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.
- 11 FORO**
- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.
- 12 ACEITAÇÃO**
- 12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

ANEXO 04

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão  
Presencial nº 0004/2021**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(        ) Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### Representante Legal

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Transparência e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

ANEXO 06

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

[ CARIMBO COM CNPJ ]